



PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Administração
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
Processo Administrativo nº 150700/2024

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a aquisição de aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva em veículo, modelo VAN MASTER- PLACA PRS- 2474, de uso desta Secretaria, para o transporte intermunicipal, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 21/03/2024, finalizando no dia 25/03/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 20 de março de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Administração necessita adquirir peças e serviços para manutenção do veículo modelo Van Master, fabricante Renault, placa PRS-2474 pertencente à frota deste município, prestando serviço para esta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração necessita adquirir peças e serviços para manutenção do veículo modelo Van Master, fabricante Renault, placa prs-2474 pertencente à frota deste município, prestando serviço para esta secretaria.

2.2. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial deste município em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta secretaria no deslocamento de pacientes para outros municípios que realizam tratamentos específicos, bem como a conservação do patrimônio.

2.3. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial deste município em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta secretaria no deslocamento de pacientes para outros municípios que realizam tratamentos específicos, bem como a conservação do patrimônio.

2.4. Justifica-se ainda tal solicitação por ser de extrema importância a manutenção e conservação do veículo acima citado, tendo em vista que o veículo auxilia diariamente em diversas ações, levando paciente em hospitais e laboratórios em Goiânia, Morrinhos, Caldas Novas e Trindade.

2.5. Afinal, o uso constante do carro gera desgaste das peças e dos componentes, exigindo que o reparo ou a substituição ocorram para que o seu funcionamento não seja prejudicado.

2.6. Fazer a manutenção veicular é um dos procedimentos básicos para a longevidade do veículo. a falta dela pode ocasionar problemas muito graves não só no automóvel, como também na vida do motorista, afinal, ao realizá-la periodicamente, evita-se acidentes.



2.7. Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a manutenção periódica é responsável por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os ocupantes do veículo se locomovam com tranquilidade e segurança.

2.8. Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a aquisição de peças e serviços é responsável por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os servidores exerçam os trabalhos com tranquilidade e segurança, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2024, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2.9. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

2.10. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

2.11. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

2.12. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PALHETA DIANTEIRA	UN	02	R\$ 126,67	R\$ 253,34
2	THINNER 1L	UN	02	R\$ 33,33	R\$ 66,66
3	ESTABILIZADOR DE DIESE	UN	01	R\$ 76,67	R\$ 76,67



4	LITRO DE OLEO 5W30 SINTÉTICO	UN	09	R\$ 83,33	R\$ 749,97
5	LIMPA PARABRISA SACHE 50 ML	UN	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
6	LIMPA AR CONDICIONADO SPRAY	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	CONDICIONADOR DE METAIS, FRASCO DE 200ML	UN	01	R\$ 196,67	R\$ 196,67
8	ESTOPA BRANCA	UN	05	R\$ 11,67	R\$ 58,35
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VAN MASTER, FCD816/2/P7	UN	01	R\$ 443,33	R\$443,33
10	FILTRO DE AR PARA VAN MASTER, FLX1883/012	UN	01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
11	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VAN MASTER, PEL675/A PEL678	UN	01	R\$ 193,33	R\$ 193,33
12	FILTRO AR CONDICIONADO PARA VAN MASTER, 2.3 16 V 13	UN	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	POLIA DO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
14	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARTER	UN	01	R\$ 633,33	R\$ 633,33
16	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA	UN	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO	UN	01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00



19	SERVIÇO DE TROCA DA POLIA DO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 433,33	R\$ 433,33
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta é fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 30 (trinta) dias, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento das peças/bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias.

5.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária consignado na LDO do ano de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:



- 7.1.** As peças e a manutenção do veículo deverão ser executadas conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3.** Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1.** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2.** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3.** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 10.2.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4.** Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que



se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Denisceles Pontes Rodrigues

Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração

Portaria nº 002/2024

CPF: 003.632.751-42

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes



Piracanjuba/GO, aos 12 do mês de março de 2024.

Nestor Correia da Silva Júnior
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 191453

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

José Roberto Costa Pinto
Secretário Municipal de Administração de Piracanjuba/GO
Matrícula nº 194280